



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo para todos



CONTRATO Nº 2023.05.22.02.16 – PE- ADM

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Fundo de Previdência Social e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Previdência Social, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. Francisca Gleiciane Castro Sales, CPF Nº 019 [REDACTED] 92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA, com endereço na RUA RIBEIRO DA SILVA Bairro FARIAS BRITO CEP: 60.010-890, telefone (85) 9 9649-9394 (85) 9 9869-3442 (85) 4141-4732, email: comercialsoaresns@gmail.com, em FORTALEZA-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.485 [REDACTED] 40, representada por NELSON SOARES DA SILVA, CPF nº 198 [REDACTED] 72, RG nº 94021023385 - SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 901,96 (NOVECIENTOS E UM REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 11 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

(Um novo tempo para todos)



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
11.1	Agenda permanente - especificação agenda permanente, brochura, meio ofício, capa dura, c/100 páginas	TERRA DO SOL	UND	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
11.2	Almofada, para carimbo, nº 2 em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico	CARBRINK	UNID	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
11.3	Apagador para quadro branco - design ergonômico, feitor 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade	MASTERPRINT	UNID	0	R\$ 5,36	R\$ 0,00
11.4	Estilete estreito lâmina de 9mm com trava de segurança, caixa c/12 und	MASTERPRINT	CX	0	R\$ 12,87	R\$ 0,00
11.5	Estilete largo plástico 18mm, caixa c/12 und	MASTERPRINT	CX	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
11.6	Apontador para lápis em inox, lâmina afiada resistente	BRW	UNID	0	R\$ 0,91	R\$ 0,00
11.7	Bandeja para correspondência tripla fixa, na cor azul francesa	ACRINIL	UNID	7	R\$ 67,00	R\$ 469,00
11.8	Bastão de cola quente a base de silicone, em bastão tipo velas, dimensões 11,2 x 300 mm para aplicação em pistola elétrica	IBEL	KG	0	R\$ 61,00	R\$ 0,00
11.9	Bastão de cola quente a base de silicone, em bastão tipo velas, dimensões 7,5 x 300 mm para aplicação em pistola elétrica	IBEL	KG	0	R\$ 61,00	R\$ 0,00
11.10	Borracha de apagar escrita em lápis, do tipo ponteira, embalagem com 100 unidades	NOBRE	PCT	0	R\$ 14,00	R\$ 0,00
11.11	Borracha duas cores. Caixa com 40 unidades.	REDBOR	CX	0	R\$ 16,00	R\$ 0,00
11.12	Caderno brochura, capa dura, 48 folhas pautadas, dimensões mínimas 202 x 144 mm e máximas 209 x 147 mm.	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 4,00	R\$ 0,00
11.13	Caderno grande capa dura sem arame com dimensões 210 x 297 mm com no mínimo 96 folhas pautadas	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 8,00	R\$ 0,00
11.14	Caderno brochura 1/4, capa flexível 48 folhas pautadas, dimensões mínimas 202x144mm e máximas 209x147 mm	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 1,95	R\$ 0,00
11.15	Caderno espiral capa dura 10 m	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 14,69	R\$ 0,00
11.16	Caderno espiral capa dura 12 m	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 17,49	R\$ 0,00
11.17	Caderno espiral capa dura 15 m	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 21,66	R\$ 0,00
11.18	Caixa arquivo desmontável, em plástico políondra, cor azul francesa, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, dimensões mínimas (axlpx): 350mmx250mmx130mm. (pacote com 50 unidade)	ALAPLAST	PCT	0	R\$ 54,00	R\$ 0,00
11.19	Calculadora digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, a pilha	KENKO	UNID	0	R\$ 24,66	R\$ 0,00
11.20	Caneta esferográfica (07) azul, escritura de traço fino, bola de tungstênio 0,8mm ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, cx com 50 unds.	ECONOMIC	CX	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
11.21	Caneta esferográfica (07) preta, escritura de traço fino, bola de tungstênio 0,8mm ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, cx com 50 unds.	ECONOMIC	CX	0	R\$ 32,00	R\$ 0,00
11.22	Caneta hidrográfica ponta grossa, estojo com 12 cores sortidas	LYKE	ESTOJO	0	R\$ 10,14	R\$ 0,00
11.23	Caneta marca texto, cor amarela, verde, rosa, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 12	LYKE	CX	8	R\$ 18,40	R\$ 147,20
11.24	Capa plástica para encadernação em pvc transparente, sem furo, tamanho a4, pacote com 100 unidades	TEKLINE	PCT	0	R\$ 45,45	R\$ 0,00
11.25	Clipes de aço, para papéis, niquelado, número 4/0, caixa com 50 peças	ECCOCLIPS	CX	0	R\$ 2,34	R\$ 0,00
11.26	Clips, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades	ECCOCLIPS	CX	5	R\$ 2,34	R\$ 11,70
11.27	Clips, para papel, em aço niquelado, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 50 unidades.	ECCOCLIPS	CX	0	R\$ 2,34	R\$ 0,00
11.28	Clips, para papel, em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades	ECCOCLIPS	CX	5	R\$ 3,61	R\$ 18,05
11.29	Glitter metálico 3g. Especificações medidas do potinho 3,1 (altura) x 2,2cm-quantidade 3g	REAL	UND	0	R\$ 0,57	R\$ 0,00
11.30	Cola colorida, bico fino econômico, cores variadas. Cx com 4 unidades	BAMBINI	CX	0	R\$ 3,64	R\$ 0,00
11.31	Cola com glitter cores variadas cx c/ 06 und plásticas com 23g cada	BAMBINI	CX	0	R\$ 8,26	R\$ 0,00
11.32	Cola de contato multiuso p/ e v a, madeira, papel, 75gr.	ACRILEX	BISNAGA	0	R\$ 8,25	R\$ 0,00
11.33	Cola líquida, a base de pva. Branca, para uso em papel. Embalagem: frasco plástico com 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem com 12 unidades	BAMBINI	CX	0	R\$ 25,00	R\$ 0,00
11.34	Cola para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 12 unidades	BAMBINI	CX	0	R\$ 46,40	R\$ 0,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



11.35	Extrator de grampos – escátula	BRW	UNID	2	R\$ 2,15	R\$ 4,30
11.36	Folhas de e.v.a com estampado em material de boa qualidade dimensões: 40 x 48cm, cores variadas, pacote com 10 folhas	IBEL	PCT	0	R\$ 34,50	R\$ 0,00
11.37	Folhas de e.v.a com glitter em material de boa qualidade dimensões: 40 x 48cm, cores variadas, pacote com 10 folhas	IBEL	PCT	0	R\$ 35,50	R\$ 0,00
11.38	Folhas de e.v.a em material de boa qualidade dimensões: 40 x 95cm, cores variadas, pacote com 10 folhas	IBEL	PCT	0	R\$ 51,50	R\$ 0,00
TOTAL DO LOTE					TOTAL GERAL R\$ 812,35	

LOTE 12 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
12.1	Giz de cera cx com 06 und cores variadas peso líquido 24 gramas	KOALA	CX	0	R\$ 1,69	R\$ 0,00
12.2	Gizão de cera, formato anatômico, caixa com 12 und.	SERELEPE	CX	0	R\$ 7,18	R\$ 0,00
12.3	Grampo, para grampeador de parede, galvanizado 106/8 mm, com 5000 unidades	BRW	CX	0	R\$ 13,91	R\$ 0,00
12.4	Grampo para grampeador 23/13 caixa com 1.000 unidades	BRW	UND	0	R\$ 5,72	R\$ 0,00
12.5	Grampeador 26/6 de mesa, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6	LYKE	UNID	5	R\$ 11,70	R\$ 58,50
12.6	Grampo para grampeador, tipo cobreado, 24/8, caixa com 5.000 unidades.	BRW	CX	0	R\$ 19,00	R\$ 0,00
12.7	Grampo trilho, metal (romeu/julieta) 80mm e 2 furos, caixa com 50 jogos	LYKE	CX	0	R\$ 9,56	R\$ 0,00
12.8	Grampo trilho, plástico branco (romeu/ulieta), pacote com 50 jogos	LYKE	PCT	0	R\$ 17,74	R\$ 0,00
12.9	Grampo, para grampeador, cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades	BRW	CX	4	R\$ 6,11	R\$ 24,44
12.10	Lápis de cor, caixa com 12 und grande	PIRILAMPO	CX	0	R\$ 5,40	R\$ 0,00
12.11	Lápis preto cx com und 144 unidades	PIRILAMPO	CX	0	R\$ 30,00	R\$ 0,00
12.12	Livro de ata com 100 folhas, sem margem, capa dura em papelão na cor preta, dimensões 300 x 210mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m².	SIDGRAPH	UNID	0	R\$ 11,18	R\$ 0,00
12.13	Livro de ata com 200 folhas, sem margem, capa dura em papelão na cor preta, dimensões 300 x 210mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m².	SIDGRAPH	UNID	0	R\$ 21,84	R\$ 0,00
12.14	Livro de protocolo com 100 fls, capa dura em papelão plastificado na cor verde, dimensões 215 x 157mm, numerado tipograficamente, papel off-set alta alvura 56gr/m²	SIDGRAPH	UNID	0	R\$ 12,09	R\$ 0,00
12.15	Marcador para retro projetor ponta média 20mm cx com 12 und cor azul, preta, vermelha	LYKE	CX	0	R\$ 28,08	R\$ 0,00
12.16	Marcador permanente para cd/dvd ponta 1.0, secagem rápida cx c/ 12	LYKE	CX	0	R\$ 28,08	R\$ 0,00
12.17	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 25 folhas de papel 75gr/m2.	MAXPRINT	UNID	0	R\$ 45,39	R\$ 0,00
12.18	Pinceis para tinta guache pct c/ 12 und tam. N° 10	CONDOR	PCT	0	R\$ 26,00	R\$ 0,00
12.19	Pinceis para tinta guache pct c/ 12 und tam. N° 12	CONDOR	PCT	0	R\$ 28,60	R\$ 0,00
12.20	Pinceis para tinta guache pct c/ 12 und tam. N° 18	CONDOR	PCT	0	R\$ 31,20	R\$ 0,00
12.21	Pinceis atômico caixa com 12 unidades na cor vermelha, preto, azul.	LYKE	CX	0	R\$ 24,96	R\$ 0,00
12.22	Pistola de cola quente – grande	CLASSE	UNID	0	R\$ 22,62	R\$ 0,00
12.23	Pistola de cola quente – pequena	CLASSE	UNID	0	R\$ 18,62	R\$ 0,00
12.24	Prancheta em acrílico para uso geral. Feito em poliestireno; pegador em poliestireno, cristal; formato ofício. Dimensões e peso 3 x 240 x 340cm.	WALEU	UNID	0	R\$ 15,39	R\$ 0,00
12.25	Prancheta em poliestireno, com prendedor metálico, tamanho ofício, cores variadas.	CARBRINK	UNID	0	R\$ 5,23	R\$ 0,00
12.26	Regua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0 mm de espessura e 25 mm de largura.	WALEU	UNID	0	R\$ 1,04	R\$ 0,00
12.27	Regua em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura	WALEU	UNID	0	R\$ 3,45	R\$ 0,00
12.28	Tapete de eva que se encaixam diversas cores, espessura grossa e de boa qualidade Dimensões 50cm x 50 x 1cm, 10 mm, com 20 peças	IBEL	UNID	0	R\$ 172,76	R\$ 0,00
12.29	Tesoura de aço inox grande para uso geral n° 07	BRW	UNID	1	R\$ 6,67	R\$ 6,67

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



12.30	Tesoura escolar, sem ponta em inox 13cm para papel cores variadas resistente.	LEO E LEO	UNID	0	R\$ 2,86	R\$ 0,00
12.31	Tesoura grande de ponta para papel 9,5.	LEO E LEO	UNID	0	R\$ 64,47	R\$ 0,00
12.32	Tinta para carimbo a base de água auto entintados und de 40ml	RADEX	UNID	0	R\$ 3,90	R\$ 0,00
TOTAL DO LOTE					TOTAL GERAL	R\$ 69,51

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 016/2023.01, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

8.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todas



8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

8.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.

8.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

8.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todas



10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não manter a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
11	01	11.01-09.272.0003.2.052	1802000000	33903000	33903099	TEJUPREV

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Não tem tempo pra todos



12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 10 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS



16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE, 10 de agosto de 2023.


Francisca Gleiciane Castro Sales
Fundo de Previdência Social

NELSON SOARES
DA
SILVA:19833873472

Assinado de forma digital
por NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472
Dados: 2023.08.10
15:53:22 -03'00'

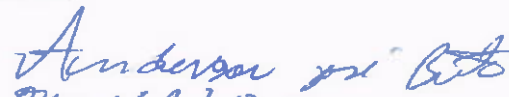
COMERCIAL SOARES NS LTDA, CNPJ:
13.485.158/0001-40
NELSON SOARES DA SILVA, CPF: 198 [REDACTED]

72

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:


ou 05271310

NOME:

CPF:


TESTEMUNHA 2º TO
[Faint stamp]



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de TEJUÇUOCA, torna público o extrato resumido do contrato nº 2023.05.22.02.16 – PE- ADM, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: COMERCIAL SOARES NS LTDA, CNPJ: 13.485.158/0001-40

NELSON
SOARES DA
SILVA:1983
3873472
Assinado de forma
digital por NELSON
SOARES DA
SILVA:1983.1073472
Dados: 2023.08.10
15:52:48 -03'00'

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2023.

VALIDADE DO CONTRATO: da data da assinatura até 10 de agosto de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 901,96 (NOVECIENTOS E UM REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

ASSINA PELA CONTRATADA: NELSON SOARES DA SILVA (RESP.LEGAL)

TEJUÇUOCA – CE, 10 de agosto de 2023



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 10 de agosto de 2023 na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo para todos

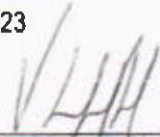
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 28 de março de 2023


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA
CNPJ/MF Nº 14.813.501/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome : Anderson da Brito Moreira
CPF : 041.031.71319

02.
Nome : Antonio Benício Silva Honorato
CPF : 936.936.91349